



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.613.128/0001-93

LEI N° 696, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E PECUARISTAS FAMILIARES DO MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE-MG".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Vargem Alegre aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado, a conceder subvenção social, à entidade denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E PECUARISTAS FAMILIARES DO MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE-MG**", inscrita no CNPJ sob o n° 05.860.981/0001-60, com sede em Vargem Alegre, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por ano.

Art. 2° - A concessão da subvenção social de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços, será realizada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art.3° - O termo de convenio a ser firmado, poderá ser renovado por uma única vez, sob a vigência da presente Lei, mantendo-se as disposições daquele que o anteceder.

Art.4 ° - A presente Lei terá sua vigência até o pagamento integral da subvenção social de que trata o art. 1°, devendo o Município de Vargem Alegre celebrar convenio com a referida entidade.

Art.5°- A Associação dos Produtores Rurais, Agricultores Familiares e Pecuaristas Familiares do Município e Vargem Alegre -MG, deverá prestar contas da subvenção social repassada pelo Município na forma da legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Art.6° - A fim de custear as despesas especificadas no instrumento de convenio, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação conforme demonstrado abaixo:

Elemento de despesa
Órgão: 002 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento Municipal de Administração e Finanças
Função : 04 – Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0001 - PROGRAMA GESTÃO CONSCIENTE
Ação : 2.008 - Manutenção de Convênios com Associações Representativas
Fonte Recurso: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Elemento Despesa: 33904100000 - Contribuições

Art.7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro de 2025.

Vargem Alegre, MG, 26 de março de 2025.

MARIA CECILIA
COSTA

GARCIA:70082740682

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA COSTA
GARCIA:70082740682
Dados: 2025.03.26 08:27:20 -03'00'

Maria Cecilia da Costa Garcia
Prefeita Municipal